



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1-1 – O MUNICÍPIO DE BITURUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 001/2007, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados, nos termos da lei 8.666/93 e lei 15608/07, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **08/02/2008, às 14:00 horas** marcados no relógio do Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro, município de Bituruna, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO.

1.2 – A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **14:10 horas do dia 08/02/2008**.

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de Serviços de horas de máquina rodoviária tipo 02 (duas) motoniveladoras 120 H ou similar e 02 (dois) tratores de esteira com escalificador, para atendimentos contínuo dos programas PAMAC, PAMIC, PDR e demais serviços para manutenção obras no Município de Bituruna, de conformidade com o anexo IV que parte integrante deste Edital.

2.2 – O disposto no item 2.1 também se aplicará na execução dos Programas Municipais: PAMAC instituído pela Lei n.º 1000/05, PAMIC instituído pela Lei n.º 1001/05 e, PDR instituído pela Lei n.º 1039/05, ficando os equipamentos a disposição para realização de serviços 5 horas em cada propriedade.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02".

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 2

preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) PROCESSO Nº 5/2008 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

b) PROCESSO Nº 5/2008 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I** a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes.

4.3 – Para enquadramento no processo licitatório como microempresa ou empresa de pequeno porte, a interessada deverá entregar à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.4 – Juntamente com os envelopes a proponente deverá entregar declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 3

e) Declaração de Idoneidade **Anexo III**;

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

5.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;

b) Declaração de que a proponente possui as máquinas necessárias ao cumprimento do certame licitatório, com demonstrativo das máquinas com suas respectivas características, bem como declaração de que substituirá o equipamento em caso de necessidade para reforma e/ou manutenção.

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

5.1.4 - Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo contador.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VI.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que estiverem válidos e expressos no Certificado.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, poderão apresentar para comprovação de regularidade fiscal Certidões Positivas.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 4

prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) a) Para cotação de preço em moeda corrente por hora / máquina, devendo estar incluso no preço todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com taxas de administração, lucros, multas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços

6.2 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em (30) trinta dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

8.2 - Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados.

8.3 - A comissão deverá exigir do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 5

8.3.1 - Na hipótese referida no item anterior, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 150 desta Lei.

8.4 - Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

I - a comissão de licitação abrirá os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

II - a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

III - procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, pelo critérios de avaliação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

IV - encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

V - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

VI - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

VII - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;

VIII - poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.4.1 - Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

8.4.2 - A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4.3 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.4.4 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 6

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:

I – em favor dos bens produzidos no País;

II – por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 - Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com valores globais superiores ao limite a **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8.1 - Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

8.8.2 - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada a licitação.

8.9 – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 7

item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.4 - O disposto no item 8.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 – As proponentes poderão interpor recurso administrativo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alteração, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, podendo renunciar o mesmo manifestadamente em ata ou através de Termo de Renúncia (**Anexo II**)

9 – PRAZOS

9.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é **31/12/2008**, contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo os serviços serem iniciados em até 48 horas após a solicitação do município.

9.2 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Bituruna poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital. ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.4 - Os prazos de que tratam o item 10 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 8

10.3 – Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor unitário, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado;

10.4 – No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

10.5 – As multas mencionadas no item 10.3 serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante relatório efetuado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, cujo pagamento será efetuado até 10 (dez dias) após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

12.2 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos do Município, utilizando a seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO
SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
2.016.3390.39 - MANUTENÇÃO TRANSP., OBRAS E URBANISMO

12.3 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

13 - RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art, 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - SUBCONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 9

14.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

15 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – Os serviços serão executados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as necessidades do município devendo a contratada iniciar os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação efetuado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo ou pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

15.2 – As máquinas deverão ser equipadas com horímetro digital, para controle do Tempo do Motor de Direção, determinando o tempo em que o equipamento está sendo operado.

15.3 – As medições serão controladas mediante boletins emitidos pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município, de acordo com o Tempo do Motor de Direção acusado no horímetro da máquina.

15.4 - Fica a ônus da CONTRATADA as despesas de combustível, óleos lubrificantes, filtros, operador da máquina e demais inerentes ao funcionamento e manutenção do equipamento licitado, bem como transporte das máquinas até o município de Bituruna.

15.5 – Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**42) 5531222 ramal 226.

16.2 – O Município de Bituruna reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

16.3 – Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

16.4 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 10

considerados como motivo de impugnações.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 CREDENCIAMENTO
- 2 TERMO DE RENÚNCIA
- 3 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 4 ITENS – PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 DECLARAÇÃO (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7 MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bituruna, em 17 de Janeiro de 2008.

ENÉIAS SANTOS MELLO
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 11

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 12

ANEXO II

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 13

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



_____ *Prefeitura Municipal de Bituruna* _____

_____ *Estado do Paraná* _____

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 14

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, com exceção no caso de haver enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, relativo a habilitação quanto a regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 15

ANEXO VI

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2008

Folha 16

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato
REF. PROCESSO N.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2008

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor LAURO AGUSTINI, RG n.º 927.705-PR, SSP-PR, CPF/MF 091.985.809-06, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **NomeContratado**, pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, Cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____ a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 5/2008 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2008** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de Serviços de horas de máquina rodoviária tipo 02 (duas) motoniveladoras 120 H ou similar e 02 (dois) tratores de esteira com escalificador, para atendimentos contínuo dos programas PAMAC, PAMIC, PDR e demais serviços para manutenção obras no Município de Bituruna.

O objeto também se aplicará na execução dos Programas Municipais: PAMAC instituído pela Lei n.º 1000/05, PAMIC instituído pela Lei n.º 1001/05 e, PDR instituído pela Lei n.º 1039/05, ficando os equipamentos a disposição para realização de serviços 5 horas em cada propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo n.º 5/2008 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 1/2008**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 17

Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de até R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo R\$ ____ (____) por hora/máquina executada de motoniveladoras e R\$ ____ (____) por hora/máquina executada de tratores.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento até o 10º dia do mês subsequente de acordo com empenho, o qual será efetuado mediante Boletim aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e/ou pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sendo a empresa obrigada a emitir nota fiscal do serviço prestado.

O faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação; período da execução e número da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos do Município, utilizando a seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

2.016.3390.39 - MANUTENÇÃO TRANSP., OBRAS E URBANISMO

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) O preço estabelecido do presente contrato é firme e irrevogável.
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

O prazo para execução e entrega do objeto do presente Contrato será até **31/12/2008**, contado a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 18

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- f) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados; e
- g) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
- h) prestar os serviços de acordo com as suas necessidades do Município, devendo a contratada iniciar os trabalhos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação efetuado pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e/ou pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- i) arcar com as despesas de combustível, óleos lubrificantes, filtros, operador da máquina e demais inerentes ao funcionamento e manutenção do equipamento licitado, bem como transporte das máquinas até o município de Bituruna

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 19

penalidade equivalente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

d) Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor unitário, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado;

e) No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

f) As multas mencionadas na alínea "c" serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá prazo de vigência até **31/12/2008**, contado a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES



_____ *Prefeitura Municipal de Bituruna* _____

_____ *Estado do Paraná* _____

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 5/2008
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2008

Folha 20

As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

- a) Prefeitura Municipal de Bituruna- Av Oscar Geyer, 489, fone/fax (0**42)-553-1222, CEP 84.640-000 em Bituruna-Paraná.
- b) _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

PARAGRAFO TERCEIRO - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em DataExtensoAssinatura.

CONTRATANTE
LAURO AGUSTINI

CONTRATADA
NomeContratado

TESTEMUNHAS:

